

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de Setembro de 2011 —
Evropaïki Dynamiki/BEI**

(Processo T-461/08) ⁽¹⁾

(«Contratos públicos de serviços — Processo de concurso — Prestação de serviço de assistência à manutenção, ao apoio e ao desenvolvimento de um sistema informático — Rejeição da proposta de um concorrente — Adjudicação do contrato a outro concorrente — Recurso de anulação — Admissibilidade — Competência — Dever de fundamentação — Direito a um recurso efectivo — Transparência — Proporcionalidade — Igualdade de tratamento e não discriminação — Critérios de selecção e de adjudicação — Pedido de indemnização — Admissibilidade — Lucros cessantes»)

(2011/C 319/25)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (representantes: N. Korogiannakis e P. Katsimani, advogados)

Recorrido: Banco Europeu de Investimento (BEI) (representantes: C. Gómez de la Cruz e T. Pietilä, agentes, assistidos por J. Stuyck, advogado)

Objecto

Por um lado, pedido de anulação da decisão do Banco Europeu de Investimento, de 26 de Julho de 2008, de rejeitar a proposta apresentada pela recorrente no âmbito de um concurso relativo à prestação de serviços de assistência à manutenção, ao apoio e ao desenvolvimento do sistema «Loans Front Office» (Serapis) (JO 2007/S 176-215155) e de adjudicar o contrato a outro proponente, apresentado com fundamento nos artigos 225.º CE e 230.º CE, e, por outro, pedido de indemnização apresentado com fundamento nos artigos 225.º CE, 235.º CE e 288.º CE

Dispositivo

1. A decisão do Banco Europeu de Investimento (BEI) de não escolher a proposta submetida pela Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE no quadro do concurso 2007/S 176 215155, relativo à prestação de serviços de «assistência à manutenção, ao apoio e ao desenvolvimento do sistema “Loans Front Office” (Serapis)» e de adjudicar o contrato à Sybase BVBA é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. O BEI é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 19 du 24.1.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 23 de Setembro de 2011 —
NEC Display Solutions Europe/IHMI — C More
Entertainment (see more)**

(Processo T-501/08) ⁽¹⁾

[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa see more — Marcas nacionais nominativas anteriores CMORE — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»]

(2011/C 319/26)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: NEC Display Solutions Europe GmbH (Munique, Alemanha) (representante: P. Munzinger, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: W. Verburg, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: C More Entertainment AB (Estocolmo, Suécia) (representante: R. Almaraz Palmero, advogado)

Objecto

Recurso da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 28 de Agosto de 2008 (processo R 1388/2007-4), relativa a um processo de oposição entre a C More Entertainment AB e a NEC Display Solutions Europe GmbH.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A NEC Display Solutions Europe GmbH é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 19, de 24 de Janeiro de 2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de Setembro de 2011 —
Dornbracht/IHMI — Metaform Lucchese (META)**

(Processo T-1/09) ⁽¹⁾

[«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária META — Marca figurativa comunitária anterior METAFORM — Motivos relativos de recusa — Semelhança dos produtos e dos sinais — Recusa de registo — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Risco de confusão»]

(2011/C 319/27)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Aloys F. Dornbracht GmbH & Co. KG (Iserlohn, Alemanha) (representantes: P. Mes, C. Graf von der Groeben, G. Rother, J. Bühling, A. Verhauwen, J. Künzel, D. Jestaedt e M. Bergermann, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Schäffner, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Metaform Lucchese SpA (Pescaglia, Itália) (representantes: P. Pozzi e A. Perani, advogados)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 3 de Novembro de 2008 (processo R 1152/2006-4), relativo a um processo de oposição entre a Metaform Lucchese SpA e a Aloys F. Dornbracht GmbH & Co. KG.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Aloys F. Dornbracht GmbH & Co. KG é condenada nas despesas do presente processo.*

(¹) JO C 69 de 21.3.2009.

Acórdão do Tribunal Geral de 22 de Setembro de 2011 — Evropaiki Dynamiki/Comissão

(Processo T-86/09) (¹)

(«Contratos públicos de serviços — Processo de concurso — Prestação de serviços informáticos, incluindo a manutenção e o desenvolvimento dos sistemas de informação da Direcção-Geral das Pescas e dos Assuntos Marítimos — Rejeição da proposta de um concorrente — Dever de fundamentação — Igualdade de tratamento — Transparência — Critérios de adjudicação — Conflito de interesses — Erro manifesto de apreciação — Responsabilidade extracontratual»)

(2011/C 319/28)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (representantes: N. Korogiannakis, P. Katsimani e M. Dermitzakis, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: N. Bambara e E. Manhaeve, agentes, assistidos por J. Stuyck, advogado)

Objecto

Por um lado, pedido de anulação da decisão da Comissão de 12 de Dezembro de 2008 de rejeitar a proposta apresentada pela recorrente no âmbito do processo de concurso MARE/2008/01, para a prestação de serviços informáticos, incluindo a manutenção e o desenvolvimento dos sistemas de informação da Direc-

ção-Geral das Pescas e dos Assuntos Marítimos da Comissão (JO 2008, S 115), bem como da decisão de adjudicar o contrato a outro concorrente e, por outro lado, pedido de indemnização.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE é condenada a suportar as suas próprias despesas bem como as despesas efectuadas pela Comissão Europeia.*

(¹) JO C 113 de 16.5.2009

Acórdão do Tribunal Geral de 21 de Setembro de 2011 — Rügen Fisch/IHMI — Schwaaner Fischwaren (SCOMBER MIX)

(Processo T-201/09) (¹)

[«Marca comunitária — Processo de nulidade — Marca nominativa comunitária SCOMBER MIX — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»]

(2011/C 319/29)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Rügen Fisch AG (Sassnitz, Alemanha) (representantes: O. Spuhler e M. Geiz, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Schwaaner Fischwaren GmbH (Schwaanendorf, Alemanha) (representante: A. Jaeger-Lenz, advogado)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 20 de Março de 2009 (processo R 230/2007-4), relativa a um processo de nulidade entre a Rügen Fisch AG e a Schwaaner Fischwaren GmbH.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Rügen Fisch AG é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 180, de 1.8.2009.